



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.º 17, DE 2012

Apresentado em: 11.6.2012

Aprovado em: 11/6/2012

Rejeitado em:

Senhor Presidente,

Eduardo Alves Vieira
Presidente da Câmara

Tomei conhecimento, por meio de publicação de extrato no Diário Municipal eletrônico, da Associação Mineira de Municípios (AMM), de contrato firmado pela Prefeitura Municipal de Indianópolis com a empresa Erika Aparecida Carneiro Rezende ME., mediante dispensa de licitação (Dispensa n.º 11/2011), cujo objeto é a prestação de serviços de capacitação do Conselho Tutelar.

O valor do contrato é de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), para curso de 40 horas e acompanhamento de 6 meses.

A execução desse contrato precisa ser mais bem esclarecida, para se aferir se os serviços prestados são condizentes com os valores que foram pagos à contratada.

Diante disso, nos termos do art. 73, IV, do Regimento Interno, conjugado com o art. 35, da Lei Orgânica do Município, e § 2º, do art. 50, da Constituição Federal, o vereador ao final assinado requer que, ouvido o Plenário, seja solicitado ao Prefeito Municipal o que se segue:

a) Cópia do processo Dispensa de Licitação n.º 11/2011, e do contrato assinado com a empresa Erika Aparecida Carneiro Rezende ME, para prestação de serviços de capacitação de conselheiros tutelares;

b) Descrição dos serviços prestados, especificando a data de realização e carga horária do curso de capacitação, local de prestação dos serviços e a identificação dos profissionais que ministraram a capacitação.

Sala das Reuniões, 11 de junho de 2012.

TIAGO REIS DA SILVA
Vereador